

Arquivos Pessoais de Titulares de Cargos Públicos: Curadoria e Tratamento Técnico

Instituto Fernando Henrique Cardoso, 5 e 6 de novembro de 2007

Os objetos no Acervo Presidente Fernando Henrique Cardoso
Questões para a curadoria

Danielle Ardaillon

Inserção: Vídeo Globo Repórter

O motivo desta mesa é a existência de mais de 2.000 objetos, parte integrante do arquivo. Espero que o debate que seguirá possa esclarecer parte das dúvidas colocadas à sua curadoria e, até mesmo, levantar novas questões úteis a outras instituições, mesmo com perfil diferente do deste Instituto.

Distribuídos em dois subsolos e nos ambientes deste andar, encontram-se objetos de origem variada: alguns souvenirs da família Cardoso; honrarias concedidas ao titular e à Dra. Ruth Cardoso antes, durante e depois dos mandatos na Presidência da República; presentes encaminhados por amigos ou cidadãos de todas as camadas sociais, brasileiros ou não; presentes ofertados ao presidente em cerimônias protocolares ou em encontros informais, por autoridades de todos os níveis estatais e por representantes de instituições e agremiações, nacionais e estrangeiras; e medalhas comemorativas de eventos históricos de épocas anteriores.

Inserção: Fotos dos ambientes do 6º andar e sub-solos 1 e 2

Esses documentos tridimensionais formam um conjunto curioso de artefatos dos mais diversos formatos e materiais, desde os mais preciosos e requintados até

objetos sem referência alguma. Trata-se de um conjunto que não foi escolhido pelo titular. Pode-se dizer que é uma “coleção sem colecionador”.

Como dar sentido a um *bric-à-brac*, no qual convivem trabalhos artísticos de diferentes correntes estéticas, produtos artesanais e industrializados, condecorações – às vezes verdadeiras jóias –, troféus, material de propaganda eleitoral, objetos de uso pessoal de cunho decorativo, simbólico etc.?

Além de condecorações, presentes de chefes de Estado e outras autoridades, becas de doutoramentos *honoris causa*, objetos comemorativos de programas de governo com um contexto histórico bem definido, há outros objetos que não têm contexto, nem caráter.

Inserção: Fotos de eventos e Foto da campanha

Qual o valor cultural desse conjunto, com requisitos de manutenção e conservação dos mais complexos, que demanda saberes apropriados pela diversidade de materiais (couro, plásticos, metais, madeiras, penas, tecidos diversos, sementes etc.)?

Qual o valor histórico de placas de metal rapidamente oxidadas, que registram a passagem do Presidente em tal ou qual lugar ou evento, que aliás é também registrada em fotografias e filmes ou por saudações e discursos em grande variedade de suportes?

Até mesmo presentes de chefes de Estado têm seu valor histórico relativizado quando encontramos praticamente os mesmos na Biblioteca de um Presidente norte-americano...

Inserção: Fotos dos presentes de Clinton e os nossos

Antes de ordenar o elenco de dúvidas que acabei de delinear rapidamente, gostaria de lembrar que a curadoria desse acervo opera não apenas numa instituição privada, sem fins lucrativos, com limitação de orçamento, como também dentro dos marcos de um quadro legal.

Sabemos que a limitação de orçamento pode significar ausência de sustentabilidade da própria instituição. Como os serviços de preservação, reprografia e restauro geralmente não são gratuitos, não há senso republicano de responsabilidade com a história e a cultura nacionais que resista à falta de recursos. Traçar políticas de arrecadação realistas é, portanto, a primeira tarefa da curadoria, juntamente com a direção da instituição mantenedora.

O quadro legal é dado por duas leis:

Inserção: Texto da Lei geral

A lei geral, n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que “dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados”, identifica o interesse público em que podem estar investidos os arquivos privados, desde que sejam “considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e o desenvolvimento científico nacional”. Neste caso eles têm sua alienação proibida.

No final dos anos 80, o então presidente José Sarney já nomeara uma Comissão Especial para estudar a questão dos acervos presidenciais, cujos trabalhos levaram à promulgação de

Inserção: Texto da Lei específica

uma lei específica, n. 8.394, de 30 de dezembro de 1991. Ela dispõe sobre “a preservação, organização e proteção dos acervos documentais privados dos presidentes da República”, declara “de interesse público os acervos documentais privados, embora de propriedade do presidente da República” e deste requer sua preservação. Além disso, determina a organização desses acervos em sistema específico, integrado ao Sistema Nacional de Arquivos e coordenado por uma Comissão Permanente de Memória dos Presidentes da República. Cria, finalmente, a Secretaria (hoje Departamento) de Documentação Histórica, cujo titular é também secretário-executivo da referida Comissão. A lei determina que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) apóie “os projetos ou programas específicos de interesse do sistema, fornecendo os meios técnicos, financeiros e administrativos a instituições de documentação ou a detentores de acervos presidenciais privados” (art. 9, inciso I); mais adiante (cap. IV, art. 14), determina que

o IPHAN autorize “entidades públicas ou privadas, ou pessoas físicas mantenedoras de acervos documentais presidenciais privados, a solicitar dos órgãos públicos orientação ou assistência para a sua organização, manutenção e preservação, e a pleitear apoio técnico e financeiro do poder público para projetos de fins educativos, científicos ou culturais”.

Entretanto, a Lei n. 8.394 não tem clareza conceitual sobre a composição do “acervo documental privado de presidentes” a que se refere. O conceito do que sejam documentos privados de um presidente da República Federativa do Brasil permanece mal enquadrado legalmente. Isso foi bem explicitado pela exposição de motivos que acompanhou o texto desta lei, pelo jurista Saulo Ramos, em 20 de fevereiro de 1990:

Inserção: Texto de Saulo Ramos

“É forçoso reconhecer algumas dificuldades na concretização do texto do anteprojeto, destacando-se a tênue fronteira entre o ‘oficial’ e o ‘particular’, o ‘público’ e o ‘privado’, quando se trata do cidadão investido na Presidência da República, circunstância que se reflete na sua documentação passada, presente e futura, e se estende, até mesmo, às de seus colaboradores e familiares.”

Em 26 de agosto de 2002, na fase final do segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso, por iniciativa da Comissão de Memória dos Presidentes, o Decreto n. 4.344 regulamentou essa lei,

Inserção: Texto do Decreto

o que representou um primeiro avanço na distinção entre documentos privados e públicos, já que o decreto desenhou uma tipologia das circunstâncias em que os presentes oferecidos ao presidente da República podem ser - ou não - de propriedade da Nação.

Diz o Art. 30 – Parágrafo único: *Os acervos de que trata o caput não compreendem:*

I - os documentos de natureza arquivística produzidos e recebidos pelos presidentes da República, no exercício dos seus mandatos, com

fundamento no inciso II do art. 15 do Decreto no 4.073, de 3 de janeiro de 2002; e

II - os documentos bibliográficos e museológicos recebidos em cerimônias de troca de presentes, nas audiências com chefes de Estado e de Governo por ocasião das "Visitas Oficiais" ou "Viagens de Estado" do presidente da República ao exterior, ou quando das "Visitas Oficiais" ou "Viagens de Estado" de chefes de Estado e de Governo estrangeiros ao Brasil.

PRESERVAR O QUÊ?

Assim, todos os objetos da nossa miscelânea ou, melhor dizendo, os numerosos artefatos do acervo, são de propriedade do titular, que pode vendê-los conquanto avise a Comissão de Memória dos Presidentes e aguarde durante 60 dias a resposta da mesma. Se preferir que sejam guardados, o titular deve mantê-los preservados dos efeitos do tempo e de eventuais roubos¹.

Repetindo o que foi dito pela manhã, a primeira decisão tomada em relação ao arquivo de Fernando Henrique Cardoso, após a Presidência, foi considerá-lo um todo indivisível. Heterogêneo, sim, pois reúne gêneros documentais diferentes, dimensões e suportes dos mais variados, mas indivisível, já que na sua organização os artefatos são submetidos às mesmas operações de contextualização aplicadas aos demais documentos. Tais operações garantem o vínculo entre os objetos e as ações que por eles se expressam. O sentido da presença de um artefato no acervo é seu poder de comprovação de uma atividade do titular, bem como suas relações com os demais documentos. Entretanto, apesar de fazerem sentido no acervo, alguns documentos tridimensionais de caráter perecível, como, por exemplo, doces, enlatados ou bebidas com finalidades curativas, foram descartados fisicamente, tendo seus registros conservados.

¹ A título convencional, para efeitos de seguro, foram fixados os seguintes valores:

- documentos do gênero textual, audiovisual, sonoro e iconográfico, de qualquer dimensão, formato ou suporte: US\$ 10,00 (dez dólares) por unidade de descrição, multiplicando-se esse valor pelo número de itens, no caso de documentos múltiplos;
- documentos tridimensionais em material não-precioso: US\$ 30,00 (trinta dólares) por objeto industrializado e US\$ 50,00 (cinquenta dólares) por objeto manufaturado ou artesanal;
- objetos confeccionados com pedras, metais e outros elementos preciosos: US\$ 2.000,00 (dois mil dólares) por documento, duplicando-se esse valor quando se tratar de presente de Estado ou condecoração.

Não foram registrados muitos presentes de caráter mais íntimo, tais como camisas, gravatas, malhas, meias ou *peignoir*. Alguns, de caráter artístico ou decorativo, estão em uso, nas residências do titular e de seus familiares; outros foram doados ao Palácio da Alvorada ou lá eventualmente esquecidos; e alguns desapareceram após registro.

Souvenires de família, como um mata-borrão antigo, por exemplo, não são objetos de consumo normal, mas diretamente ligados à biografia do seu dono. São parte de um momento existencial ou lembranças que vão além daquilo que representam. O souvenir é sempre incompleto e precisa de uma narração que pertence apenas ao seu dono e que remonta à sua origem. Não vale pela sua materialidade.

Primeira ordem de questões:

Inserção: Texto da Primeira ordem de questões

Num processo de avaliação pode-se pensar no descarte de objetos sem contexto ou sentido? O que fazer quando não se conhece quem o fez, nem quem o presenteou, nem como, quando ou por quê? Sem qualidade probatória, poderá tal objeto, pelo seu valor estético, funcional ou econômico, adquirir algum sentido em outro lugar e contexto?

Há casos em que as informações sobre um objeto são limitadas, o que coloca em dúvida sua guarda definitiva. O que ocorre se o objeto X “surgiu” durante a viagem do presidente ao lugar Y? Se tiver caráter étnico, poderá eventualmente ter origem atribuída. Entretanto, com baixo poder comprobatório, não poderia sua materialidade ser substituída por uma imagem fotográfica acompanhada de descrição museológica?

PRESERVAR PARA QUE E PARA QUEM?

Além da preservação do seu conteúdo, o interesse público atribuído ao acervo responsabiliza o seu titular por franquear o acesso aos documentos.

No caso dos tridimensionais, atualmente o acesso se dá por meio de exposições permanentes ou temporárias montadas nos diversos ambientes do Instituto, a quem

conferem sua identidade como instituição mantenedora de um acervo presidencial. Não se trata apenas de “decoração” – apesar de, em certas circunstâncias, prevalecer o critério estético nas escolhas expositivas. Por exemplo, num dos corredores, a preexistência de vitrines herdadas das instalações do ex-Automóvel Clube favoreceu a colocação de peças com tamanhos, formatos e cores compatíveis.

Na atual exposição “Cartas ao Presidente”, os objetos acompanham os documentos textuais: há presentes de chefes de Estado no mesmo ambiente onde estão as cartas enviadas por alguns deles, assim como objetos mais singelos, ligados à cultura popular, próximos às cartas de cidadãos comuns.

Também no Instituto, foi a exposição *ad hoc* da réplica do satélite sino-brasileiro na ocasião de um seminário sobre a China, ecoando uma iniciativa do governo FHC nas suas relações com aquele país. Acompanhava uma fotografia da celebração do entendimento bi-lateral.

Inserção: Fotos do satélite

Segunda ordem de questões:

Inserção: Texto da Segunda ordem de questões

Para tornar objetos e artefatos acessíveis ao público e aos pesquisadores, será obrigatório repetir o que é feito em várias instituições similares, no Brasil ou no exterior, ou seja, criar um espaço tradicional, no qual os objetos são separados do seu contexto e oferecem apenas fruição estética e um vago apelo a reminiscências?

Pressupomos que a cidadania não é algo abstrato, mas sim uma prática que requer a consciência de pertencer a algo maior do que nós, que os nossos ancestrais ajudaram a construir e que dá aos nossos filhos o sentido de sua própria história.

Pensando em mostrar um arquivo histórico-político de interesse público para cidadãos, será que o ideal não seria criar um cenário capaz de promover a

vivência contemporânea de fatos e feitos passados, para que aquelas lembranças sejam incorporadas ao seu cotidiano? Lembranças compartilhadas, memórias de eventos sociais, são capazes de estabelecer laços com a ação social no presente.

Tudo isso não poderia ser realizado por meio de exposições que façam uso de tecnologias apropriadas para envolver o espectador não apenas na emoção do passado que irrompe no presente, mas com o sentido claro de que esse passado foi tão cheio de contradições quanto o é o presente?

Inserção: Resto das fotos da Clinton's Library

Ao desenhar nosso projeto de organização e digitalização do acervo, que foi submetido à apreciação da Lei Rouanet em 2004 e de fato possibilitado em 2006, a proposta, no que diz respeito aos documentos tridimensionais, e até o final de 2009, é oferecermos um acesso em duas dimensões. Por um lado, permitir a consulta de grande parte deles por meio de imagens via Internet; e, por outro, montar exposições pluridocumentais diferenciadas. Algumas fixas, distribuídas nos ambientes do Instituto e outra maior, itinerante, retratando as atividades de um presidente da República e do seu governo.

Essa experiência, tanto quanto o resultado de discussões como a de hoje, indicarão o melhor caminho para o futuro.